



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE SETEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.384/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 012/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0544 de 2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2023, publicada no semanário de 19/12/2023, processo administrativo nº 1.383/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de

2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 109/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, são referentes ao **saldo remanescente** para contratação, derivados de uma rescisão contratual anteriormente efetuada. Desta forma, os dados do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ LTDA/LP SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 44.051.659/0001-42 Endereço: TV JOSE GUIMARAES LEITE, Nº 824, CEP: 62.900-095 Contatos: (88) 99361-3011 / SAC@LPLICITACOES.COM.BR / lpdistribuidora.ce@gmail.com Representante: GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ FREIRE						
	Espec.	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
01	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE -CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	IVNA	GALÕES	57686	R\$ 4,98	R\$ 287.276,28	12
02	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E	IVNA	GALÕES	269	R\$ 4,98	R\$ 1.339,62	12

	HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 14,78%.						
03	ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS / COM VASILHAME - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	IVNA	GALÕES	320	R\$ 19,50	R\$ 6.240,00	12
Valor Total: R\$ 294.855,90 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	PROCON	GALÃO	409
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GALÃO	2089
	SECRETARIA DE FINANÇAS	GALÃO	311
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GALÃO	5845
	SECRETARIA DE SAÚDE	GALÃO	44615
	GABINETE DO PREFEITO	GALÃO	682
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	GALÃO	300
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GALÃO	918
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	GALÃO	148
	SECRETARIA DE OBRAS	GALÃO	781
	SECRETARIA DE CULTURA	GALÃO	682
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GALÃO	85
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	GALÃO	143
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GALÃO	366
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	GALÃO	151
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GALÃO	161

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
02	PROCON	GALÃO	49
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	GALÃO	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GALÃO	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	GALÃO	0
	GABINETE DO PREFEITO	GALÃO	38
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	GALÃO	0
	SECRETARIA DE OBRAS	GALÃO	0
	SECRETARIA DE CULTURA	GALÃO	118
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	GALÃO	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GALÃO	64
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	GALÃO	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GALÃO	0

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
03	PROCON	GALÃO	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	GALÃO	15
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GALÃO	100
	SECRETARIA DE SAÚDE	GALÃO	0
	GABINETE DO PREFEITO	GALÃO	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	GALÃO	50
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	GALÃO	0
	SECRETARIA DE OBRAS	GALÃO	50
	SECRETARIA DE CULTURA	GALÃO	20
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GALÃO	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	GALÃO	15
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GALÃO	70
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	GALÃO	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GALÃO	0

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 06 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 735/2024/
FSG/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 735/2024/ FSG/ FMAS/PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ FILOMENO SOUSA GUEDES - FSG. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA EDESIO SILVA 361, QUARTO 13 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e FILOMENO SOUSA GUEDES. VALOR GLOBAL R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. DISTRATO: 31/07/2024 , a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 736/2024/ CASDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 736/2024/ CASDS/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CARLOS ANDRE SILVA DE SOUSA - CASDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA BOA VISTA 123A MALVINAS, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CARLOS ANDRE SILVA DE SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 741/2024/ MGF/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 741/2024/ MGF/ FMAS/PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MANOEL GOMES FAUSTINO - MGF. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MANOEL LEONARDO GOMES 729 JARDIM PAULISTANO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MANOEL GOMES FAUSTINO. VALOR GLOBAL R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. DISTRATO: 31/07/2024 , a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 748/2024/ CJF/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 748/2024/ CJF/ FMAS/PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CICERO JOSE FONSECA - CJF. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA LUIZA DE CASTRO 248A SAO JOSE DA MATA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CICERO JOSE FONSECA. VALOR GLOBAL R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. DISTRATO: 31/07/2024 , a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 763/2024/ GCP/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 763/2024/ GCP/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ GUSTAVO CARDOSO PEREIRA - GCP. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA HITON DE LIRA P DO LAGO 84 TRES IRMAS, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e GUSTAVO CARDOSO PEREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (três mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 765/2024/ FSDA/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 765/2024/ FSDA/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA - FSDA. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA 15 DE NOVEMBRO 34, AP.102 PALMEIRA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA. VALOR GLOBAL: R\$ 4200,00 . DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 772/2024/ FSG/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 772/2024/ FSG/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ FILOMENO SOUSA GUEDES - FSG. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA EDESIO SILVA 385, QUARTO 01 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e FILOMENO SOUSA GUEDES. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 772/2024/ FSG/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 772/2024/ FSG/ FMAS/PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ FILOMENO SOUSA GUEDES - FSG. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA EDESIO SILVA 385, QUARTO 01 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e FILOMENO SOUSA GUEDES. VALOR GLOBAL R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. DISTRATO: 31/07/2024, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 775/2024/ MDCM/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 775/2024/ MDCM/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA DA CONCEICAO MACIEL - MDCM. OBJETO CONTRATUAL: Locação de

Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA EDESIO SILVA 99M LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DA CONCEICAO MACIEL. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 776/2024/ GADM/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 776/2024/ GADM/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ GILMAR ALVES DE MOURA - GADM. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA JOSE SILVA CHAVES 79 QUARENTA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2024 até 31/12/2024, com duração de 5(cinco) meses.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e GILMAR ALVES DE MOURA. VALOR GLOBAL: R\$ 2000,00 (dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 777/2024/ CFDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 777/2024/ CFDS/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CERNI FURTADO DE SOUZA - CFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PERNAMBUCO 1017 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CERNI FURTADO DE SOUZA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 778/2024/ CFDS/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 778/2024/ CFDS/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CERNI FURTADO DE SOUZA - CFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) AVENIDA ASSIS CHATEUBIRAND 478A LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CERNI FURTADO DE SOUZA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 779/2024/ JFDS/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 779/2024/ JFDS/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOSE FAUSTINO DOS SANTOS - JFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA OSVALDO CRUZ 1083A CENTENARIO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOSE FAUSTINO DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 780/2024/ JFDS/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 780/2024/ JFDS/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOSE FAUSTINO DOS SANTOS - JFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA OSVALDO CRUZ 1083B CENTENARIO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOSE FAUSTINO DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 782/2024/ IJDS/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 782/2024/ IJDS/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ INACIO JOSE DOS SANTOS - IJDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) TRAVESSA AUGUSTO BORBOREMA 49C CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2024 até 31/12/2024, com duração de 5(cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e INACIO JOSE DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 783/2024/ MGF/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 783/2024/ MGF/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MANOEL GOMES FAUSTINO - MGF. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MANOEL LEONARDO GOMES 729 JARDIM PAULISTANO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2024 até 31/12/2024, com duração de 5(cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MANOEL GOMES FAUSTINO. VALOR GLOBAL: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 784/2024/ ENB/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 784/2024/ ENB/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência

Social - FMAS/ EDUARDO NUNES BARBOSA - ENB. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA JOSE DA SILVA CHAVES 298 QUARENTA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e EDUARDO NUNES BARBOSA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 785/2024/ FSDA/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 785/2024/ FSDA/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA - FSDA. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA 15 DE NOVEMBRO 34, AP. 104 PALMEIRA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA. VALOR GLOBAL: R\$ 4200,00 . DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 791/2024/ PSP/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 791/2024/ PSP/ FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ POLIANA SOUSA PEQUENO - PSP. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) TRAVESSA SANTA FE 21 SANTA ROSA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/07/2024, com duração de 1(um) mês.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e POLIANA SOUSA PEQUENO. VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 792/2024/ / FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 792/2024/ / FMAS/ PMCG PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ APARECIDA CLAUDETE FLANKLIN SANTOS - . OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA SANTA FE 23 SANTA ROSA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2024 até 31/12/2024, com duração de 5(cinco) meses.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e APARECIDA CLAUDETE FLANKLIN SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 2000,00 (dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.009/2024/FMAS/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.356/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.009/2024/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTD A inscrita no CNPJ: 11.750.184/0002-04 com vistas a AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA USO EM OFICINAS DE MÚSICA DA BANDA FANFARRA “13 DE JULHO” DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) DO CRAS BODOCONGÓ, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de R\$ 2.946,00 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1019.2131. Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos: 16600000, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de setembro de 2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1086/2024

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto N° 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato CONTRATO N° 2.06.129.2024 cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, objetivando a prevenção e correção dos equipamentos de refrigeração da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, conforme termo de referência, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 003/2023, com a empresa NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 34.008.992/0001-15:

Gestora: MARIA FRANCINETE COSTA LIMA, inscrita sob o CPF n°373.xxx.844-15.

Fiscal: JOSELITO BARBOSA DIAS, inscrita sob o CPF de n° 051.xxx.867-30.

Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA N° 650/2023

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°
2.06.163/2022**

**CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELEVAÇÃO ENGENHARIA
LTDA – ME. SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA CRECHE MUNICIPAL ANITA CABRAL.
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. 120 DIAS.**

Pelo presente Instrumento Contratual denominado **TERMO ADITIVO**, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Paulino Raposo, n° 347, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n° 08.993.917/0001-46, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. RAYMUNDO ASFORA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF N° 069.828.334-10, e portador da Carteira de Identidade n° 3.067.756, 2ª Via SSP/PB, residente à Rua Napoleão Laureano, N° 288, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado a empresa **ELEVACAO ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 02.466.150/0001-10, estabelecida na Rua Norberto Leal, N° 748, bairro Alto Branco, CEP: 58.401-462, no Município de Campina Grande, Paraíba - PB representada neste ato, pelo Sr.: **DANILO CAVALCANTE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob N° 042.232.834-05, portador da Cédula de Identidade N° 2.648.990 SSP/PB, domiciliado à Rua Norberto Leal, N° 748, Alto Branco, Campina Grande, PB, doravante denominada

CONTRATADA, em vista do constante na TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2022, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela LEI FEDERAL N° 8.666/93, tem justo e acordado entre si, a celebração do

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
2.06.163/2022**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acordam e ajustam os contratantes em **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do respectivo contrato por mais **120 (cento e vinte)** dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato não será alterado pelo presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do **CONTRATO 2.06.163/2022**, não alterados pelo presente **termo aditivo**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 09 de Setembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

DANILO CAVALCANTE VASCONCELOS

Representante Legal da CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.08.017/2024.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 217.048,99 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133,

DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.018/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 166.629,68 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.019/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 100.601,46 (CEM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI

FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.020/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 223.843,90 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.015/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 1.550M DA AVENIDA TAVARES A COMPLEMENTAÇÃO DE 140 M DA RUA EPAMINONDA MACAXEIRA E 215 M DA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, ATE CRUZAREM COM A AVENIDA TAVARES,AS VIAS SÃO DUPLAS,COM CANTEIRO CENTRAL, E POSSUEM DIMENSÕES VARIÁVEIS,CLASSIFICADAS COMO VIAS DE MÉDIO VOLUME DE TRÁFEGO, COM REVESTIMENTO EM CBUQ,NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 7.861.704,87 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) AO CONTRATO, CUJO VALOR ANTERIOR ERA DE R\$ 12.252.157,06 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS). PASSANDO PARA R\$ 20.113.861,93 (VINTE MILHÕES,

CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I, E ART 65, I “A”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

11ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste ato, homologar o julgamento da Comissão Especial de Credenciamento referente aos documentos dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2024.

DOCUMENTAÇÃO JULGADA REGULAR:

Protocolo:

64.152/2024 – BRUNO SOARES SILVA CPF: 084.783.054-32

65.340/2024 - FERNANDO RIBEIRO LEITE JUNIOR LTDA CNPJ: 46.199.730/0001-64

65.578/2024 - D NOBRE VASCONCELLOS CNPJ: 56.927.853/0001-28

66.584/2024 – RB ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 34.911.245/0001-92

67.062/2024 – SAMUEL ANDRADE GRANJA DE OLIVEIRA CPF: 702.747.064-07

67.207/2024 – CLÍNICA DE ORTOPEDIA DR. EULER FABRÍCIO A. CRUZ LTDA CNPJ: 42.597.151/0001-19

DOCUMENTAÇÃO JULGADA NÃO REGULAR:

Protocolo:

65.583/2024 - RODRIGO J B FREIRE CNPJ: 55.942.764/0001-98 (CNES e CRM divergente do médico a ser credenciado)

Campina Grande, 06 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito

público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 66.750/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e

administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 382.094,18 (trezentos e oitenta e dois mil, noventa e quatro reais e dezoito centavos), referente a agosto/2024, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA

Fundação Pedro Américo CNES 0745804

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que

atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, n.º 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 67.388/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

6.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

7. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 310.518,58 (trezentos e dez mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), referente a agosto/2024, conforme CNES 2362821.

8. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

9. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

10. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

11. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

12. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 09 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA
CLIPSI Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial Ltda
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO
Administrador judicial

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, n.º 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 361.890 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.086.604-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 66.198/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de

Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 3.885,80 (tres mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente a agosto/2024, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO
Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA
CNES: 2363194

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.183/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.375/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.183/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA PROSPECT COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.542.309/0001-89, no VALOR de R\$ 743.580,00 (setecentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16592/2024/Sms/Pmcg.
Partes: Fms/Pmcg E Solserv Serviços Ltda. Objeto: Contratação De Serviço De Limpeza, Conservação, Higienização, Manutenção E Asseio De Bens Imóveis Da Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 13.162.644,00. Prazo Contratual: 12 Meses A Contar Da Data Da Assinatura. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 042/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Joelma Eduardo De Lira Silva. Data Da Assinatura: 05/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16526/2024/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg E Instituto Paraibano De Diagnostico Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16274/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Fabiana De Oliveira Melo. Data Da Assinatura: 06/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16594/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Fundação Pedro Américo. Objeto: Contratualização Que Permita Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande Operar O Repasse De Recursos Oriundos Da Portaria Gm/Ms N° 3626, De 29 De Abril De 2024 (Que Habilita Estados, Distrito Federal E Municípios A Receber Recursos Referentes Ao Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Especializada À Saúde), Para Cumprimento De Metas, Conforme Proposta De Incremento Mac: 36000606750202400 - Ano: 2024. Valor Global: R\$ 200.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16299/2024/Sms/Pmcg – Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Dalton Roberto Benevides Gadelha. Data Da Assinatura: 09/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16596/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. Objeto: Aquisição De Isosource Mix 1l E Nestogeno 2 800g Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Teresinha De Jesus Araujo, Bryan Levi De Sousa Barbosa E Luis Vinicius Da Fonseca Nascimento Processo N°: 0821659-98.2024.8.15.0001, 0825649- 97.2024.8.15.0001 E 0840188- 05.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 5.922,24. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16171/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Bruno Joseph Caldas Borges. Data Da Assinatura: 09/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16859/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16340/2022. Partes: Sms/Pmcg E Fylype Marques De Araújo Martins. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/09/2025) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação:

Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Fylype Marques De Araújo Martins. Data Da Assinatura: 06/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16861/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16338/2022. Partes: Sms/Pmcg E Águeda Cristina Da Costa Fernandes. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/09/2025) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Águeda Cristina Da Costa Fernandes. Data Da Assinatura: 06/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16016/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Alfaprint Locações Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa De Locação De Impressora Com Fornecimento De Recarga Para Demandas Da Média E Alta Complexidade Da Secretaria De Saúde Do Município De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Acrescimento De Valor No Importe De R\$ 39.000,00. Funcional Programática: 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.201.2124. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 15001002 / 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Israel Silva Patrício Da Cruz. Data Da Assinatura: 09/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato N° 16788/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Medicamentos Do Tipo Antibióticos Para Atender As Demandas Da Atenção Básica E Hospitais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Apostilamento: Reajuste Contratual Pelo Ipca No Importe De R\$ 3.258,75. Data Da Assinatura: 09/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARECERISTAS

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), conforme o Decreto Federal nº. 11.453/2023, em seu Art. 18, III, e nos termos da Cláusula 7.9, do Edital de Chamamento Público SECULT/PMCG nº. 002/2024, TORNA PÚBLICA a lista de candidatos CLASSIFICADOS, por área de atuação, assim como por data e hora da inscrição, a seguir informados:

Nº	INSCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA E HORA DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Andréia Ribeiro – MG	Cultura Popular, Cultura Afrobrasileira	14/08/2024 09:54:46	CLASSIFICADO
02	Guilherme Laureano Coelho de Moura – PE	Música, Cultura Urbana	14/08/2024 14:20:20	CLASSIFICADO
03	Alexandra de Lima Cavalcanti – PE	Cultura Popular, Artesanato	14/08/2024 18:17:12	CLASSIFICADO
04	Leticia Flavia de Souza – SC	Artes cênicas, Cultura Popular	14/08/2024 18:32:54	CLASSIFICADO
05	Jonara Salete Fabiane – RS	Música	14/08/2024 18:54:26	CLASSIFICADO
06	Lailla Nayara Alves de Brito Soaes – AL	Cultura Popular, Audiovisual	14/08/2024 21:25:34	CLASSIFICADO
07	Daniele Motta de Souza – RJ	Música, Audiovisual	14/08/2024 22:20:08	CLASSIFICADO
08	Tiziane Assunção Virgílio – RN	Artes cênicas, Artes visuais	14/08/2024 22:24:29	CLASSIFICADO
09	Geovana Dias Jardim – MG	Música, Cultura Popular	15/08/2024 00:11:18	CLASSIFICADO
10	Talita Jordina Rodrigues – SC	Literatura, Audiovisual	15/08/2024 12:42:44	CLASSIFICADO
11	Fabiula Karen Parreira de Souza e Silva – DF	Música, Cultura Popular	19/08/2024 14:08:45	CLASSIFICADO
12	Carolina Marques Henriques Ficheira – RJ	Artes cênicas, Audiovisual	19/08/2024 18:34:44	CLASSIFICADO
13	Joaneide Alencar de Araújo – PE	Artes visuais, Artesanato	19/08/2024 21:21:58	CLASSIFICADO
14	Rodrigo Gomes Wanderley – BA	Música, Cultura Popular	20/08/2024 17:34:46	CLASSIFICADO
15	Monique Cruz de Andrade – RJ	Audiovisual	20/08/2024 20:29:05	CLASSIFICADO
16	Uildemberg da Silva Cardeal – BA	Cultura Popular, Cultura Afrobrasileira	21/08/2024 07:26:34	CLASSIFICADO
17	André Luis de Jesus Santana – SE	Artes cênicas, Artes visuais	21/08/2024 22:38:18	CLASSIFICADO
18	Renata Fernandes Fontanillas – RJ	Artes cênicas, Artes visuais	22/08/2024 06:51:55	CLASSIFICADO
19	Simone Veloso de Figueiredo Soares – MG	Artes cênicas, Audiovisual	22/08/2024 10:18:15	CLASSIFICADO
20	Suellen de Souza Lea – SP	Artes cênicas, Música	23/08/2024 14:13:08	CLASSIFICADO
21	Wilson Saraiva Moraes – SP	Artes cênicas, Audiovisual	23/08/2024 16:17:10	CLASSIFICADO
22	Luciane Vasques Santana Bacelar – PE	Música, Cultura Popular	23/08/2024 16:45:54	CLASSIFICADO
23	Téo Senna Ramalho da Silva – RJ	Cultura Urbana, Artes visuais	23/08/2024 16:54:46	CLASSIFICADO
24	Anna Carolina Faria Lírio – RJ	Artes cênicas, Audiovisual	23/08/2024 17:41:00	CLASSIFICADO
25	Armando Ferreira de Almeida Junior - RJ	Literatura, Cultura Afrobrasileira	23/08/2024 17:55:59	CLASSIFICADO

Campina Grande, 06 de Setembro de 2024.

RONALDO CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-

transparencia/central-de-compras),
(https://www.gov.br/compras/pt-br/) e
(https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 9 de setembro de 2024.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.122/2024
AVISO DE ALTERAÇÃO UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o subitem 8.29 do Termo de Referência;

ONDE SE LÊ:
“8.29. Qualificação Técnica

Onde se lê: "8.29. Não será exigida qualificações técnicas especiais para participação do seguinte processo. "

LEIA-SE:

"8.29. Qualificação Técnica

Leia-se: "8.29. Não será exigida qualificações técnicas para a habilitação do Pregão Eletrônico Nº 9.03.13/2024.

8.30. A apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será obrigatória apenas para pessoas jurídicas que realizem atividades de extração, produção, fabricação, transformação, síntese, purificação, fracionamento, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem ou expedição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.31. Pessoas jurídicas que realizem exclusivamente a comercialização de produtos prontos para o consumo, como cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes, do tipo varejistas, não estarão sujeitas à exigência de AFE, desde que não desempenhem nenhuma das atividades descritas no item 8.30.

8.32. A AFE, quando exigida, será condição indispensável para a formalização da contratação, devendo ser apresentada pela pessoa jurídica vencedora do certame no momento da assinatura do contrato".

Considerando que a referida alteração não afeta a elaboração de propostas, será mantida a data e horário da sessão pública, em razão do disposto no Art. 55, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Campina Grande, 9 de setembro de 2024.

MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB